



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

P A R E C E R

TC-000369/026/14

PEDIDO DE REEXAME

Município: Tarabai.

Prefeito: Elias Natalino Pereira.

Exercício: 2014.

Requerente: Elias Natalino Pereira – Prefeito à época.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Primeira Câmara, em sessão de 22-11-16, publicado no D.O.E. de 10-12-16.

Advogados: Ana Cláudia Gerbassi Cardoso (OAB/SP nº 131.983) e Lindolfo José Vieira da Silva (OAB/SP nº 86.947).

Acompanham: TC-000369/026/14 e Expedientes: TC-006382/026/15, TC-011632/026/15, TC-014431/026/14, TC-19558/026/15, TC-019582/026/14, TC-027267/026/16 e TC-028864/026/14.

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-5 – DSF-II.

INSUFICIENTE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB (97,22%), EM INFRINGÊNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL nº 11.494/97 – DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO DE 3,15% E RESULTADO FINANCEIRO IGUALMENTE NEGATIVO – RAZÕES DE RECURSO INSUFICIENTE PARA ALTERAR O JUÍZO DESFAVORÁVEL SOBRE AS CONTAS – REEXAME CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 29 de novembro de 2017, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Antonio Roque Citadini, Edgard Camargo Rodrigues, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Eduardo Ramalho, e da Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, considerando que as razões apresentadas não se mostraram suficientes para abalar os fundamentos do r. decisório combatido, negar-lhe provimento, ficando mantido, integralmente, o v. parecer recorrido.

Presente na sessão o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 12 de dezembro de 2017.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

PRESIDENTE

RENATO MARTINS COSTA

RELATOR